Artigo 14.º

Critérios Gerais de Ponderação

[...]

a) [...]
b) Historial associativo e respetiva contribuição para o desenvolvimento do espírito associativo da comunidade;
c) Património da associação, coletividade ou instituição onde desenvolve o projeto candidatado;
d) Capacidade de estabelecer parceria e capacidade de cooperar com a autarquia local e outras associações, coletividades, instituições e agentes da comunidade;
e) Análise do relatório de atividades do ano anterior, assim como o plano de atividades e o orçamento para o ano seguinte aprovados em assembleia geral.
f) (*Eliminada*)

Artigo 15.º

Critérios Específicos de Ponderação

1 — Para cada eixo de apoio são definidos anualmente em sede de aviso de candidatura os respetivos critérios específicos de ponderação (se aplicável).
2 — (*Eliminado*)
3 — (*Eliminado*)
4 — (*Eliminado*)
5 — (*Eliminado*)

27 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

209158333

Aviso (extrato) n.º 14624/2015

Luís Carlos Piteira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que após aprovação pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada dia 29 de outubro de 2015, a Assembleia Municipal, em 13 de novembro de 2015, aquando da aprovação do Orçamento do Município para 2016, ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, deliberou aprovar uma atualização da Tabela de Taxas Administrativas do Regulamento Municipal de Taxas de acordo com a taxa de inflação prevista para 2016 (1,2 %). A referida alteração, entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2016 e poderá ser consultada na Junta de Freguesia da Landeira, no Centro de Atendimento ao Publico da Câmara Municipal e no sítio do Município de Vendas Novas na Internet (www.cm-vendasnovas.pt).

27 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

209158585

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 14625/2015

Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado — Técnico Superior (área de Design)

Lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público, que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponível para consulta na página eletrónica desta Câmara Municipal em: http://recursoshumanos.cmvfxira.com (*link:* "listas de ordenação final"), a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal acima indicado, aberto por aviso n.º 1874/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 34, de 18 de fevereiro de 2015, a qual foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 23 de novembro de 2015.

24 de novembro de 2015. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, *Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros*.

309144296

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

Edital n.º 1126/2015

Dr. José Morgado Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva:

Torno público, que por deliberação da Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva tomada na sessão ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária que teve lugar no dia 6 de novembro de 2015, foi aprovada a criação de medidas excecionais de estímulo ao desenvolvimento das atividades económicas, ao consumo privado e ao investimento dos agentes económicos, para o ano de 2016, no âmbito das operações urbanísticas, promovendo a alteração transitória da aplicação de normas do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, e que se publica em anexo.

2 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Morgado Ribeiro*.

ANEXO

Criação de medidas excecionais de estímulo ao desenvolvimento das atividades económicas, ao consumo privado e ao investimento dos agentes económicos, para o ano de 2016, no âmbito das operações urbanísticas.

Preâmbulo

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva, em sessão ordinária que teve lugar no dia 15 de dezembro de 2014, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2015, deliberou aprovar medidas excecionais de estímulo ao desenvolvimento das atividades económicas, ao consumo privado e ao investimento dos agentes económicos, para vigorarem no ano de 2015, que se traduziu na redução, para metade, do valor das taxas urbanísticas constantes do Anexo II (Tabela de Taxas Urbanísticas) ao Regulamento n.º 890/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 243, de 17 de dezembro de 2010, com as alterações que lhe foram introduzidas, à exceção das taxas previstas nos capítulos I e XXII, e na redução para 10 % do agravamento de taxas a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º do mesmo Regulamento.

Aquelas medidas entraram em vigor em 1 de janeiro de 2015, sendo publicitadas através do Edital n.º 62/2015 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 14, de 21 de janeiro de 2015.

Em 31 de dezembro de 2015 caducam aquelas medidas excecionais que se traduziram numa poupança para os agentes económicos no âmbito das taxas urbanísticas num montante superior a dezoito mil e quinhentos euros.

Importa ainda no contexto da atual conjuntura socioeconómica, e ao nível da economia local, equacionar a renovação de tais medidas excecionais, por forma a continuar a dar algum estímulo ao consumo privado e ao investimento dos agentes económicos, bem como ao desenvolvimento das atividades económicas.

A Assembleia Municipal é o órgão com competência regulamentar para a criação de taxas municipais, bem como para a fixação dos respetivos quantitativos, como estipula o n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, conjugado com alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º do atual regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.os 46-C/2013, de 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro, competindo à Câmara Municipal a elaboração e submissão das mesma à aprovação daquele órgão deliberativo como estabelece a alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo regime.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, em reunião ordinária realizada no dia 6 de novembro de 2015, aprovou uma proposta de manutenção, para o ano de 2016, da alteração transitória da aplicação de normas do Regulamento e Tabela de Taxas, que submeteu à apreciação da Assembleia Municipal em conformidade com o disposto na alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada

pelas Declarações de Retificação n.os 46-C/2013, de 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro, mantendo assim as medidas excecionais de estímulo ao desenvolvimento das atividades económicas, ao consumo privado e ao investimento dos agentes económicos, no âmbito das operações urbanísticas.

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva, em sessão ordinária que teve lugar no dia 27 de novembro de 2015, nos termos e ao abrigo dos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa e no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, conjugado com a g), do n.º 1, do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a referida proposta de manutenção da alteração transitória da aplicação de normas do Regulamento e Tabela de Taxas aprovado pelo Regulamento n.º 890/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 243, de 17 de dezembro de 2010, alterado pelos Editais n.os 427/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 9 de maio de 2011, 267/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 53, de 15 de março de 2013, 451/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 90, de 10 de maio de 2013, e 218/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 52, de 14 de março de 2014, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Desagravamento de taxas

Durante o ano de 2016, como medida excecional de estímulo ao desenvolvimento das atividades económicas, o agravamento de taxas em dobro a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º do Regulamento n.º 890/2010, é reduzido para 10 %.

Artigo 2.º

Redução do valor das taxas urbanísticas

Durante o ano de 2016, como medida excecional de estímulo ao consumo privado e ao investimento dos agentes económicos, o valor das taxas constantes do Anexo II (Tabela de Taxas Urbanísticas) ao Regulamento n.º 890/2010, à exceção das taxas previstas nos capítulos I e XXII, é reduzido para metade.

Artigo 3.º

Aplicação no tempo

O desagravamento de taxas a que se refere o artigo 1.º aplica-se aos processos de operações urbanísticas requeridos a partir de 1 de janeiro de 2016.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente alteração transitória ao Regulamento n.º 890/2010 entra em vigor a 1 de janeiro de 2016.

309175692

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Declaração de retificação n.º 1099/2015

Para os devidos efeitos, retifica-se o Aviso n.º 13067/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 219, de 9 de novembro de 2015, deste Município; pelo que onde se lê:

«10.2 — Requisitos específicos: poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares de:
[...]
Ref. n.º 3 — Licenciatura em Arquitetura Paisagista;»

deve ler-se:

«10.2 — Requisitos específicos: poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares de:
[...]
Ref. n.º 3 — Licenciatura pré-bolonha em Arquitetura Paisagista ou mestrado pós-bolonha em arquitetura paisagista;»

O prazo para apresentação de candidaturas inicia nova contagem, dispondo os interessados de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente declaração de retificação para apresentar a sua candidatura conforme disposto no aviso de abertura.

2015/12/02. — O Presidente da Câmara, *Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

309173829

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Despacho n.º 14878/2015

Nomeação de António Luís Morais Santos como Comandante Operacional Municipal

Considerando que:

A Lei 65/2007, de 12 de novembro, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do Comandante Operacional Municipal, em desenvolvimento da Lei 27/2006, de 3 de julho;

Nos termos do artigo 13.º da Lei 65/2007, de 12 de novembro, em cada município deverá haver um Comandante Operacional Municipal cuja área de atuação territorial é a do município respetivo;

O Comandante Operacional Municipal depende hierarquicamente e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Lei 27/2006, de 3 de julho;

As competências do Comandante Operacional Municipal estão estabelecidas no artigo 14.º da Lei 27/2006, de 3 de julho;

Nos termos do n.º 4 do referido artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, conjugado com a alínea *a*) do artigo 30.º e com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, o Comandante Operacional Municipal é nomeado de entre o universo de recrutamento que a lei define para os comandantes operacionais distritais desde que possua, designadamente, a seguinte condição: ser ou ter sido comandante, 2.º comandante ou adjunto de comando de corpo de bombeiros com, pelo menos, 5 anos de serviço efetivo nas respetivas funções e habilitados com o 12.º ano de escolaridade;

Que nos termos do artigo 25.º da Lei 65/2007, de 12 de novembro, os municípios devem proceder à adaptação dos seus serviços ao regime ali previsto, e consequente nomeação do Comandante Operacional Municipal;

Que o Município de Vila Verde procedeu à adaptação do regime previsto na Lei 65/2007, de 12 de novembro, através do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, devidamente aprovado pelo Executivo Municipal e Assembleia Municipal criando o Gabinete de Proteção Civil;

Que o lugar encontrar-se previsto no mapa de pessoal/2015 e devidamente orçamentado;

Que tendo por base a Circular n.º 132/2008, de 12 de dezembro da Associação Nacional de Municípios, a remuneração do Comandante Operacional Municipal no Município de Vila Verde terá como referência a 3.ª posição remuneratória da carreira/categoria técnica superior a que corresponde o montante pecuniário de 1.407,45€;

Que para efeitos de provimento do cargo a Divisão de Administração e Finanças, em 9 de outubro de 2015, emitiu o Compromisso n.º 38152;

Que o cidadão António Luís Morais Santos possui as qualificações técnicas e experiência necessárias ao desempenho das funções de Comandante Operacional Municipal e reúne os requisitos legalmente exigidos, aferidos, designadamente, através da Diploma do Ensino Secundário e de cópia do Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses remetido pelo Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Verde, em 6 de outubro de 2015, que atesta o exercício do cargo de Adjunto de Comando desde 5 de maio de 2009 até à presente data, encontrando-se, assim, na área de recrutamento legalmente definida para o desempenho do cargo;

Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e pelo n.º 2 do artigo 13.º da Lei 65/2007, de 12 de novembro, nomear, ao abrigo das disposições conjugadas nos n.º 2 e 4 do artigo 13.º da Lei 65/2007, de 12 de novembro e do artigo 22.º do Decreto-Lei 73/2013, de 31 de maio, António Luís Morais Santos, para o cargo de Comandante Operacional Municipal, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com possibilidade de renovação por iguais períodos, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro, da categoria de técnico superior, a que atualmente corresponde o montante pecuniário de 1.407,45€, atualizável nos mesmos termos ao dos trabalhadores que exercem funções públicas.

A Nomeação tem efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015, por urgente conveniência de serviço, importando de imediato, assegurar o exercício efetivo das competências cometidas ao COM, designadamente as previstas no n.º 14 da Lei 65/2007, de 12 de novembro.

Para cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 22.º da Lei 73/2013, de 31 de maio, o presente Despacho deverá ser publicado no *Diário da República,* 2.ª série bem como no sítio da Internet do município.

12 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela,* Dr.